Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 Ano VII | Edição nº 1079

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Autorização Termo Aditivo 3
Extrato 3
Zeladoria 4
Edital 4

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Cotação 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização Termo Aditivo

Do Gabinete do Prefeito
À Divisão de Licitações e Contratos Administrativos
AUTORIZAÇÃO

Conforme solicitação apresentada pelas Secretarias Municipais de Ipuã, devidamente fundamentada e justificada, bem como parecer Técnico do Gestor do Contrato e concordância da empresa **VENDOR-INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, visando a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 022/2024**, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses.

Ipuã/SP, 17 de janeiro de 2025.
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2023, Processo nº 198/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas fotocopiadoras para uso durante período de 12 (doze) meses a serem utilizadas no Pronto Socorro Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, nas Emeb's e Creches Municipais, pertencentes a Secretaria de Educação e para do Paço Municipal, pertencente a Secretaria de Administração e Negócios de Governo. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipuã. Contratado(a): VENDOR-INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME, CNPJ n° 27.193.666/0001-60. Valor Total: R$ 85.912,56 (oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 21/01/2025 a 20/01/2026. Assinatura: 17/01/2025.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito

.....

Zeladoria

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Ipuã, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal", situado no Prédio Municipal do Antigo Asilo por servidor público municipal.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a autorização de uso das dependências do prédio público residencial, denominada "residência municipal" por meio da formalização do Contrato Administrativo de Posse Precária, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, do imóvel situado no Prédio Municipal Antigo Asilo, por servidor público municipal.
1.2. São consideradas residenciais municipais imóveis com características residenciais construídos no interior do terreno em que se encontre algum órgão público municipal ou próximo destes locais.
1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão predial e manutenção dos prédios públicos compreende atividade fundamental no oferecimento de zelo do prédio, evitando predação por vândalos..
O município de Ipuã-SP, disponibiliza aos servidores públicos municipais, a ocupação dos prédios públicos, sob condições da Lei Municipal 4.263, de 15 de dezembro de 2020.
Assim, o presente chamamento público tem por finalidade, selecionar os funcionários aptos a ocupar os prédios da zeladoria municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital para usufruir da autorização de ocupação de residências municipais os servidores públicos municipais que atenderem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser servidor municipal do quadro permanente;
3.1.2. Não estar em estágio probatório;
3.1.3. Não registrar penalidade administrativa disciplinar com trânsito em julgado;
3.1.4. Não possuir em nome próprio, do cônjuge ou companheiro qualquer bem imóvel em território nacional;
3.1.5. Não possuir a posse direta ou indireta de bem imóvel que possui expectativa de registrar em nome próprio, do cônjuge ou companheiro.

3.2. Para participar deste Edital, os servidores interessados deverão protocolar requerimento para ocupação de residência municipal, conforme anexo I deste Edital, no período de 24/09/2024 a 30/09/2024 no paço municipal situado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin n° 467, Bloco II - Bairro Pampuã, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, bem como apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. RG e CPF do servidor;
3.2.2. RG e CPF do cônjuge ou companheiro, se o caso;
3.2.3. Certidão de casamento ou declaração de união estável com firmas reconhecidas, se o caso;

3.2.4. Certidão de óbito do cônjuge ou companheiro, se houver;
3.2.5. Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;
3.2.6. Certidão de antecedentes funcionais emitida pela Divisão Municipal de Licitações e Contratos Administrativos;
3.2.7. Portaria de contratação;
3.2.8. Comprovação de renda dos últimos três meses de todos os membros da família, incluindo pensão alimentícia, benefícios governamentais e similares;
3.2.9. Declaração de não possuir em nome próprio, do cônjuge ou companheiro qualquer bem imóvel em território nacional.

4. DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será a Comissão Municipal de PAD ou Sindicância, cujo órgão colegiado terá as atribuições de processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 13.234 de 03 de março de 2021.
4.2. O uso de dependências próprias de residências municipais será concedido através da seguinte ordem preferencial obrigatória:
4.2.1. Ao servidor público idoso com idade acima de 60 (sessenta) anos com menor renda familiar;
4.2.2. Ao servidor público com algum membro da família portador de necessidades especiais comprovadas por laudo médico e com menor renda familiar;
4.2.3. Ao servidor público com o maior número de filhos menores, que não possua efetivamente cônjuge ou companheiro, e com menor renda familiar;
4.2.4. Ao servidor público com o maior número de filhos menores e com menor renda familiar;
4.2.5. Ao servidor público lotado no local em que está situada a residência municipal, com maior tempo de serviço no Município e com menor renda familiar;
4.2.6. Ao servidor público com maior idade e com menor renda familiar;
4.2.7. Por sorteio público.
4.2.8. Na ausência de manifestação de interesse do servidor públicos e/ ou de extrema necessidade, ocupará a "residência municipal", pessoa indicada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo não ser do quadro de funcionários públicos.
4.3. A aferição de menor renda familiar servirá para efeito de desempate em cada critério antes de prosseguir ao próximo critério de preferência.
4.4. A aferição de menor renda familiar será aferida através de laudo lavrado por Assistente Social Municipal acompanhado de documentos que comprovam a renda per capita familiar dos últimos três meses.
4.5. Após análise dos requerimentos será publicado ato de homologação da seleção.
4.5. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/02/2025
2	Envio das propostas pelos Servidores Públicos interessados.	24/02/2025 a 28/02/2025
3	Etapa de avaliação das propostas, requisitos e renda pela Comissão de Seleção e pelo Serviço Social Municipal.	*03/03/2025 a 05/03/2025*
4	Divulgação do resultado preliminar.	06/03/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão Municipal de Licitações.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos

Página 2

		recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/03/2025

5. FASE DE CELEBRAÇÃO

5.1. A autorização para ocupação de dependências próprias de residências municipais será concretizada por Decreto editado pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com a assinatura do contrato administrativo de posse precária.

5.2. Após a homologação, o servidor público selecionado será convocado para comparecer em data, hora e local que lhe forem indicados para efetivar a assinatura do competente Contrato Administrativo de Posse Precária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

5.3. A Prefeitura do Município de Ipuã publicará o Decreto de autorização editado pelo Chefe do Executivo e o extrato do Contrato Administrativo de Posse Precária e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

5.4. A autorização para uso de dependências próprias de residências municipais terá validade por um ano e desde que o ocupante corresponda a contento com o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, poderá ser renovada ano a ano, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.4.1. A cada um ano, a autorização poderá ser renovada mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo de Posse Precária

6. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE RESIDÊNCIA MUNICIPAL

6.1. O servidor público ocupante de residência municipal ficará obrigado:

6.1.1. Ao pagamento das tarifas de água e esgoto determinadas pelo Serviço Autônomo de Água ou ressarcir ao Município o valor correspondente à tarifa de água e esgoto, caso não possua possibilidade de medição;

6.1.2. Ao pagamento das faturas de energia elétrica ou ressarcir ao Município o valor correspondente a 04 (quatro) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP´s, caso não possua possibilidade de medição.

6.2. Constituem-se proibições aos ocupantes dos prédios residenciais municipais:

6.2.1. Permitir a aproximação de terceiros ao prédio em que funcionem efetivamente órgãos públicos;

6.2.2. Ocupar ou utilizar, para qualquer fim particular, outra dependência de prédios públicos além da área residencial;

6.2.3. Utilizar qualquer material, objeto e bens diversos pertencentes ao Município e destinado ao serviço público para fins particulares;

6.2.4. Permitir animais além da área residencial;

6.2.5. Causar perturbação do sossego público;

6.2.6. Produzir sons em alto volume que atrapalhe a concentração e o bom funcionamento do órgão público próximo;

6.2.7. Proceder com a modificação da estrutura do prédio público residencial sem autorização da Administração Municipal;

6.2.8. Assumir atitude incompatível com a moralidade e a ética pública;

6.2.9. Ceder ou alugar a residência municipal, em todo ou em parte;

6.2.10. Dar destinação diferente da residencial ao imóvel;

6.2.11. Não realizar a limpeza e pequenas manutenções, permitindo a deterioração do imóvel;

6.2.12. Não arcar com despesas, sanções ou outras cominações legais em razão da ocupação do prédio residencial.

6.3. As proibições constantes neste Edital não são taxativas, podendo haver outras previstas em regulamentos ou no contrato administrativo.

7. DA RESCISÃO

7.1. O contrato firmado com o servidor será rescindo ou não renovado em caso de descumprimento das cláusulas ou por existência de justificativa que demonstre a efetiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

7.2. A desocupação das dependências próprias de prédios públicos municipais residenciais será obrigatória nos casos seguintes:

7.2.1. A pedido do ocupante;

7.2.2. Por aposentadoria do ocupante que não continuar no exercício de emprego público municipal;

7.2.3. Por negligência do ocupante no cumprimento de suas atribuições contratuais e de zelo com o imóvel;

7.2.4. No caso de demissão do emprego público do servidor ocupante do imóvel ou qualquer forma de rescisão do seu contrato de trabalho;

7.2.5. No caso de se comprovar que o servidor ocupante possui casa própria no município, ou usou informações falsas para ocupar a residência municipal.

7.2.6. Por cessação ou vencimento da autorização não renovada;

7.2.7. Por morte do servidor público ao qual concedida a ocupação, salvo se o cônjuge ou companheiro também for servidor público municipal;

7.2.8. Por revogação do Decreto de Autorização em razão de justificativa do imóvel para finalidades de oportunidade e conveniência que atenda ao interesse público.

7.3. Em qualquer hipótese de desocupação do imóvel pelo servidor, o prazo de tolerância máxima será de 60 (sessenta dias), contados a partir da notificação ao servidor, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis e das obrigações constantes no 6.1 deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ocupação de residência municipal não pressupõe prestação de serviço ao Município ou pagamento de qualquer remuneração ao servidor, sendo considerado um programa social com a finalidade de dar função social aos imóveis residenciais internos.

8.2. Além das disposições constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020, deverão ser observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), a Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores), porém não se limitando a estas.

8.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato administrativo de posse precária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. É facultado à Comissão de Seleção e/ou à Assessoria Administrativa, em qualquer fase da seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Os Servidores participantes da seleção intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das informações apresentadas.

8.7. As normas que disciplinam esta Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura do Município de Ipuã, a finalidade e a segurança dos bens públicos.

8.8. As decisões referentes a este Processo de Seleção poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município

8.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e em instância final o Chefe do Executivo Municipal.

8.10. A participação do Servidor Público Municipal neste processo de seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP, para quaisquer dúvidas oriundas deste Processo de Seleção e que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

9. ANEXOS

9.1. Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I – Lei Municipal nº 4.263, de 15 de dezembro de 2020;
Anexo II – Termo de autorização de uso das dependências de zeladoria;
Anexo III – Termo de compromisso para ocupação das dependências da zeladoria;
Anexo IV – Modelo de requerimento para ocupação de residência municipal.
Anexo V- Declaração de não possuir bem imovél em nome próprio, cônjuge ou companheiro em todo território nacional.

Ipuã/SP, 21 de fevereiro de 2025.

Fernanda Tavares Fratin
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Assessoria Técnica

Página 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/25 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

(ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO MENOR VALOR GLOBAL, PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAREM PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLHERÁ A MAIS VANTAJOSA, PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DESCRIMINADOS ABAIXO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ WWW.CAMARAIPUA.SP.GOV.BR

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: 07 CARTEIRAS IDENTIFICAÇÃO VEREADOR; 01 CARTEIRA IDENTIFICAÇÃO PRESIDENTE; 01 CARTEIRA IDENTIFICAÇÃO VICE-PRESIDENTE; 01 CARTEIRA IDENTIFICAÇÃO ASSESSOR PARLAMENTAR; 01 CARTEIRA FEMININA IDENTIFICAÇÃO DIRETORA GERAL; 04 PLACAS INOX PARA PORTA (IDENTIFICAÇÃO VEREADORES); 09 (NOVE) PRISMAS INOX PARA MESA (IDENTIFICAÇÃO VEREADORES); 02 BASE DE TRÊS FUROS (PARA BANDEIRAS); 03 MASTROS DE ALUMÍNIO.

VALOR ESTIMADO: O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL (PRAÇA ROTATÓRIA DEOLINDA FRANCELIN COIMBRA, Nº 919 – BAIRRO PAMPUÃ – IPUÃ/SP CEP 14.610-000)

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (APÓS AUTORIZAÇÃO), ENTREGA ÚNICA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 07 (SETE) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PELO FORNECEDOR.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR VALOR GLOBAL.

INFORMAÇÕES DAS PROPOSTAS: PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, INCLUINDO TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS APLICÁVEIS E FRETE.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 27/02/2025

FORMAS DE ENVIO DE ORÇAMENTOS:

DIGITAL PARA O E-MAIL CAMARAIPUA@GMAIL.COM

PRESENCIAL, NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL (PRAÇA ROTATÓRIA DEOLINDA FRANCELIN COIMBRA, Nº 919 – BAIRRO PAMPUÃ – IPUÃ/SP CEP 14.610-000).

PUBLICAÇÃO: ESTE AVISO SERÁ PUBLICADO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ WWW.CAMARAIPUA.SP.GOV.BR E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

IPUÃ, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ENÍCIO FERREIRA
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ-

.....